



CONSULTA PRÉVIA

**Fornecimento Contínuo de Material de Águas e de Saneamento
para o Ano 2021**

CADERNO DE ENCARGOS



Índice:

Cláusula 1. ^a – Objeto	3
Cláusula 2. ^a – Contrato	3
Cláusula 3. ^a – Escolha do Adjudicatário	3
Cláusula 4. ^a – Aceitação da Minuta	3
Cláusula 5. ^a – Reclamações Contra a Minuta	3
Cláusula 6. ^a – Celebração de Contrato Escrito	3
Cláusula 7. ^a – Falsidade de Documentos e de Declarações	4
Cláusula 8. ^a – Anulação do Procedimento	4
Cláusula 9. ^a – Prazo	4
Cláusula 10. ^a – Obrigações Principais do Prestador de Serviços	5
Cláusula 11. ^a – Conformidade e Operacionalidade dos Bens	5
Cláusula 12. ^a – Entrega dos Bens Objeto do Contrato	5
Cláusula 13. ^a – Objeto do Dever de Sigilo	6
Cláusula 14. ^a – Prazo do Dever de Sigilo	6
Cláusula 15. ^a – Preço Base	6
Cláusula 16. ^a – Preço Contratual	7
Cláusula 17. ^a – Revisão de Preços	7
Cláusula 18. ^a – Condições de Pagamento	7
Cláusula 19. ^a – Cessão da Posição Contratual	7
Cláusula 20. ^a – Penalidades Contratuais	8
Cláusula 21. ^a – Adiantamentos	8
Cláusula 22. ^a – Força Maior	8
Cláusula 23. ^a – Resolução por Parte do Contraente Público	9
Cláusula 24. ^a – Resolução por Parte do Fornecedor	9
Cláusula 25. ^a – Caução	9
Cláusula 26. ^a – Comunicações e Notificações	10
Cláusula 27. ^a – Patentes, Licenças e Marcas Registadas	10
Cláusula 28. ^a – Contagem dos Prazos	10
Cláusula 29. ^a – Rescisão do Contrato	10
Cláusula 30. ^a – Foro Competente	11
Cláusula 31. ^a – Legislação Aplicável	11
Anexo I	12
Anexo II – Mapa de Quantidades	13



Cláusula 1.^a

Objeto

O objeto do presente procedimento consiste no fornecimento contínuo de materiais de água e de saneamento para o ano 2021 (Ver Anexo II).

Cláusula 2.^a

Contrato

De acordo com o disposto na alínea a) do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos poderá ser exigível a redução do contrato a escrito.

Cláusula 3.^a

Escolha do adjudicatário

Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, a entidade competente para autorizar a despesa, com base num relatório fundamentado elaborado pelo júri, escolhe o adjudicatário.

Cláusula 4.^a

Aceitação da minuta do contrato

- 1 – A minuta do contrato é enviada, para aceitação, ao adjudicatário.
- 2 – A minuta considera-se aceita pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

Cláusula 5.^a

Reclamações contra a minuta

- 1 – São admissíveis reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso.
- 2 – Em caso de reclamação, a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário, no prazo de 5 dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a defere se nada disser no referido prazo.

Cláusula 6.^a

Celebração de contrato escrito

- 1 – O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 dias a contar da aceitação da minuta ou consoante o caso.
- 2 – Não havendo lugar à prestação de caução, o prazo fixado no número anterior conta-se a partir da aceitação da minuta ou, consoante o caso, do conhecimento da decisão sobre a reclamação contra aquela ou do termo do prazo fixado para o respetivo deferimento tácito.



– A entidade pública contratante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato.

4 – Se a entidade pública contratante não celebrar o contrato no prazo fixado, pode o adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sendo reembolsado de todas as despesas e demais encargos decorrentes da prestação da caução, sem prejuízo de direito a justa indemnização.

Cláusula 7.^a

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

Cláusula 8.^a

Anulação do procedimento

1 - A entidade competente para autorizar a despesa pode, em qualquer momento, anular o presente concurso quando:

- a) Por circunstância imprevisível seja necessário alterar os elementos fundamentais dos documentos que servem de base ao concurso;
- b) Outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

2 - No caso da alínea a) do número anterior é obrigatória a abertura de um novo concurso, no prazo de seis meses a contar da data do despacho de anulação.

3 - A decisão de anulação do concurso é fundamentada e publicitada nos mesmos termos em que foi publicitada a sua abertura.

4 - Os concorrentes que, entretanto, tenham apresentado propostas são notificados dos fundamentos da decisão de anulação do concurso e ulteriormente da abertura do novo concurso.

Cláusula 9.^a

Prazo

1 – O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato, entra em vigor no ano de 2021 e cessa a sua vigência logo que atingido o primeiro dos seguintes limites:

- a) Até ao último dia útil do mês de dezembro de 2021,
- b) Até ao limite do preço contratual.



Cláusula 10.^a

Obrigações principais do prestador de serviços

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta nos locais a indicar, sendo das despesas inerentes ao transporte da inteira responsabilidade do fornecedor, sem que tal represente qualquer custo adicional para a entidade pública contratante;
- b) Obrigação de garantia dos bens;
- c) Obrigação de continuidade de fornecimento;
- d) Obrigação de manter os preços válidos para todo o ano de 2021;
- e) Dar formação sobre a utilização dos produtos (caso seja necessário).

2 – As quantidades indicadas no anexo II ao presente caderno de encargos são estimadas, não ficando a Câmara Municipal de São Brás de Alportel obrigada a completá-las, até ao termo da adjudicação, uma vez que, estas são uma mera estimativa, cuja finalidade é a de indicar ao concorrente o consumo previsível de forma a possibilitar-lhe a determinação dos preços a praticar.

Cláusula 11.^a

Conformidade e operacionalidade dos bens

1 — O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos previstos no anexo II ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.

2 — Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.

3 — É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

4 — O fornecedor é responsável perante a Câmara Municipal de São Brás de Alportel por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 12.^a

Entrega dos bens objeto do contrato

O fornecimento dos bens objeto do contrato devem ser entregues de acordo com as especificações técnicas do respetivo bem e em perfeitas condições para o fim a que se destinam.



Cláusula 13.^a

Objeto do dever de sigilo

- 1 — O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de S. Brás de Alportel, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 14.^a

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 15.^a

Preço base

O preço base do fornecimento é de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros) não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

O preço base correspondente a cada lote será de:

Lote 1 – € 3.900,00 + IVA

Lote 2 – € 6.100,00 + IVA

Lote 3 – € 900,00 + IVA

Lote 4 – € 1.800,00 + IVA

Lote 5 – € 10.000,00 + IVA

Lote 6 – € 4.300,00 + IVA

Lote 7 – € 1.500,00 + IVA

Lote 8 – € 5.200,00 + IVA

Lote 9 – € 1.300,00 + IVA

2 – No caso do preço das propostas, ultrapassar o preço base do concurso, será aberto um novo procedimento para esse(s) lote(s).



Cláusula 16.ª

Preço Contratual

- 1 – Pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, custos associados à atividade em causa e os custos com o pessoal, nomeadamente salários, contribuições obrigatórias para a Segurança Social, seguros de acidentes de trabalho.

Cláusula 17.ª

Revisão de Preços

Os valores unitários apresentados pelo Adjudicatário são fixos e não poderão ser alterados até ao fim do prazo contratual.

Cláusula 18.ª

Condições de pagamento

- 1 — As quantias devidas pelo Município de S. Brás de Alportel, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção pelo Município de S. Brás de Alportel das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
- 2 — Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens objeto do contrato.
- 3 — Em caso de discordância por parte do Município de S. Brás de Alportel, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 4 — Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária ou cheque.

Cláusula 19.ª

Cessão da posição contratual

- 1— Quando aplicável o adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
- 2— Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deverá ser observado o disposto no artigo 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.



Cláusula 20.ª

Penalidades contratuais

1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de S. Brás de Alportel pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 5% do valor da adjudicação;

Cláusula 21.ª

Adiantamentos

Não são admitidos pagamentos de adiantamento, por conta do fornecimento, de acordo com o artigo 293.º do C.C.P.

Cláusula 22.ª

Força Maior

- 1 – Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
- 2 – Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
- 3 – Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupo de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao



incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos do adjudicatário não devidas a sabotagem.

- 4 – A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 5 – A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 23.ª

Resolução por parte do contraente público

- 1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de São Brás de Alportel pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem;
- 2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor.

Cláusula 24.ª

Resolução por parte do fornecedor

- 1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando:
 - a) Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 (seis) meses ou o montante em dívida exceda 50% do preço contratual, excluindo juros;
- 2 - O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da Cláusula n.º 23.º do presente documento.
- 3 - Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de São Brás de Alportel, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 25.ª

Caução

Uma vez que no presente procedimento não é exigido a apresentação de caução, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante, sempre que considerar conveniente, em situações resultantes de mora, cumprimento defeituoso ou incumprimento definitivo pelo prestador de serviços das obrigações contratuais ou legais, irá proceder à retenção de até 10 % do valor dos pagamentos a efetuar.



Cláusula 26.ª

Comunicações e Notificações

- 1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.
- 3 - Todas as notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das partes à outra parte, deverão ser efetuadas por escrito, com suficiente clareza, para que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
- 4 - Sempre que se verifique qualquer alteração, mesmo que pontual ou temporária, deverá ser obrigatoriamente dado conhecimento à entidade adjudicante, com a máxima urgência.

Cláusula 27.ª

Patentes, Licenças e Marcas Registadas

- 1 - São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 2 - Caso a entidade contratante venha a ser demandada por alegadamente ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionado no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 28ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 29.ª

Rescisão do Contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.



Cláusula 30.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 31.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado por Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do C.C.P.]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II – Mapa de Quantidades

**Lote 1 – Acessórios em Bronze – Água**

Itens	Designação	Quantidade	Unidade
1	Porca de Redução Bronze 3/4" x 1/2"	140	uni.
2	Porca de Redução Bronze 1" x 1/2"	140	uni.
3	Porca de Redução Bronze 1" x 3/4"	60	uni.
4	Porca de Redução Bronze 1 1/4" x 3/4"	6	uni.
5	Porca de Redução Bronze 1 1/4" x 1"	8	uni.
6	Porca de Redução Bronze 1 1/2" x 1 1/4"	6	uni.
7	Porca de Redução Bronze 1 1/2" x 3/4"	10	uni.
8	Porca de Redução Bronze 1 1/2" x 1"	10	uni.
9	Porca de Redução Bronze 2" x 1"	8	uni.
10	Porca de Redução Bronze 2" x 3/4"	4	uni.
11	Porca de Redução Bronze 2" x 1 1/4"	4	uni.
12	Porca de Redução Bronze 2" x 1 1/2"	8	uni.
13	Porca de Redução Bronze 2" 1/2" x 2"	6	uni.
14	União simples Bronze 1/2"	6	uni.
15	União simples Bronze 3/4"	12	uni.
16	União Simples Bronze 1"	12	uni.
17	União Simples Bronze 1 1/2"	4	uni.
18	União Simples Bronze 2"	4	uni.
19	União M/F Bronze 3/4"	4	uni.
20	União Redução Bronze 3/4" x 1/2"	8	uni.
21	União Redução Bronze 1 x 3/4"	4	uni.



22	União Redução Bronze 1 1/4 x 1"	2	uni
23	União p/Tubo Pex rosca Fêmea 16x1/2"x2,2	18	uni
24	União p/Tubo Pex rosca Macho 16x1/2"x2,2	24	uni
25	Junção Fêmea Bronze 1/2"	2	uni
26	Junção Fêmea Bronze 3/4"	4	uni
27	Junção Fêmea Bronze 1"	6	uni
28	Junção Fêmea Bronze 1 1/2"	4	uni.
29	Junção Fêmea Bronze 2"	2	uni.
30	Joelho Redução Bronze 3/4" x 1/2"	6	uni
31	Joelho Redução Bronze 1 x 3/4"	8	uni.
32	Joelho M/F Bronze 1/2"	30	uni
33	Joelho M/F Bronze 3/4"	100	uni.
34	Joelho M/F Bronze 1"	100	uni.
35	Joelho M/F Bronze 1 1/2"	20	uni.
36	Joelho M/F Bronze 1 1/4"	8	uni
37	Joelho M/F Bronze 2"	8	uni.
38	Joelho simples Bronze 1/2"	2	uni
39	Joelho Simples Bronze 3/4"	40	uni.
40	Joelho Simples Bronze 1"	50	uni.
41	Joelho Simples Bronze 1 1/4"	2	uni.
42	Joelho Simples Bronze 1 1/2"	12	uni.
43	Joelho Simples Bronze 2"	4	uni.
44	Te Simples Bronze 1/2"	8	uni
45	Te Simples Bronze 3/4"	10	uni
46	Te Simples Bronze 1"	20	uni.
47	Te Simples Bronze 1 1/4"	4	uni.
48	Te Simples Bronze 1 1/2"	22	uni.



49	Te Simples Bronze 2"	4	uni.
50	Te Redução Bronze 3/4 x 1/2"	1	uni.
51	Te Redução Bronze 1" x 1/2"	1	uni.
52	Te Redução Bronze 1" x 3/4"	1	uni.
53	Casquilho Duplo Bronze 1/2"	40	uni.
54	Casquilho Duplo Bronze 3/4"	100	uni.
55	Casquilho Duplo Bronze 1"	140	uni.
56	Casquilho Duplo Bronze 1 1/4"	2	uni.
57	Casquilho Duplo Bronze 1 1/2"	36	uni.
58	Casquilho Duplo Bronze 2"	14	uni.
59	Tampão Macho Bronze 1/2"	18	uni.
60	Tampão Macho Bronze 3/4"	20	uni.
61	Tampão Macho Bronze 1"	20	uni.
62	Tampão Macho Bronze 1 1/2"	8	uni.
63	Tampão Macho Bronze 2"	6	uni.
64	Tampão Femea Bronze 1/2"	2	uni.
65	Tampão Femea Bronze 3/4"	2	uni.
66	Tampão Femea Bronze 1"	4	uni.
67	Tampão Femea Bronze 1 1/2"	2	uni.
68	Tampão Femea Bronze 2"	2	uni.

**Lote 2 – Válvulas – Água**

Ítems	Designação	Quantidade	Unidade
1	Válvula de Cunha Tipo Avlis B 401 1/2"	6	uni.
2	Válvula de Cunha Tipo Avlis B 401 3/4"	4	uni.
3	Válvula de Cunha Tipo Avlis B 401 1"	6	uni.
4	Válvula de Cunha Tipo Avlis B 401 1 1/4"	3	uni.
5	Válvula de Cunha Tipo Avlis B 401 1 1/2"	2	uni.
6	Válvula de Cunha Tipo Avlis B 401 2"	3	uni.
7	Válvula de Cunha Elást, de Emboc. P/ PVC-AVK série 01/80 Pn16 Dn50 PVC-63	5	uni.
8	Válvula de Cunha Elást. de Emboc. P/ PVC-AVK série 01/80 Pn16 Dn65 PVC-75	3	uni.
9	Válvula de Cunha Elást. de Emboc. P/ PVC-AVK série 01/80 Pn16 Dn80 PVC-90	1	uni.
10	Válvula de Cunha Elástica de Embocadura P/Tubos PVC-AVK Pn16 Dn100 PVC-110	2	uni.
11	Válvula Reg. Pressão tipo Dorot S300-30PR c/manómetros DN 63	1	uni.
12	Válvula Passagem Vedante Pastilha Tipo Avlis B 504 1/2"	1	uni.
13	Válvula Passagem Vedante Pastilha Tipo Avlis B 504 3/4"	1	uni.
14	Válvula Passagem Vedante Pastilha Tipo Avlis B 504 1"	2	uni.
15	Válvula Passagem Vedante Pastilha Tipo Avlis B 504	1	uni.



	1 1/2"		
16	Válvula Passagem Vedante Pastilha Tipo Avlis B 504 2"	1	uni.
17	Válvula Cunha Latão 1/2"	6	uni.
18	Válvula Cunha Latão 3/4"	6	uni.
19	Válvula Cunha Latão 1"	8	uni.
20	Válvula Cunha Latão 1 1/4"	2	uni.
21	Válvula Cunha Latão 1 1/2"	6	uni.
22	Válvula Cunha Latão 2"	4	uni.
23	Válvula passagem Esfera 1/2"	30	uni.
24	Válvula passagem Esfera 3/4"	40	uni.
25	Válvula passagem Esfera 1"	30	uni.
26	Válvula passagem Esfera 1 1/4"	3	uni.
27	Válvula passagem Esfera 1 1/2"	6	uni.
28	Válvula passagem Esfera 2"	2	uni.
29	Válvula passagem Esfera 2 1/2"	1	uni.
30	Válvula passagem pastilha travessão 1/2"	10	uni.
31	Válvula passagem pastilha travessão 3/4"	50	uni.
32	Válvula passagem pastilha travessão 1"	80	uni.
33	Válvula de retenção tipo postigo 1 1/2"	3	uni.
34	Válvula de retenção tipo postigo 2"	1	uni.
35	Válvula Passagem PVC 1"	3	uni.
36	Válvula Passagem PVC 1 1/4"	2	uni.
37	Válvula Passagem PVC 1 1/2"	1	uni.
38	Torneira de serviço C/Junção 1/2"	6	uni.
39	Torneira de serviço C/Junção 3/4"	8	uni.
40	Torneira de serviço C/Junção 1"	1	uni.



41	Torneira esfera c/junção 1/2"	30	uni.
42	Torneira esfera c/junção 3/4"	34	uni.
43	Torneira esfera c/junção 1"	1	uni.
44	torneira Esquadria 1/2 x 3/8	10	uni.
45	torneira Esquadria 1/2 x 3/4	10	uni.
46	torneira Esquadria 1/2 x 1/2	10	uni.
47	torneira olho de Boi c/ campânula 3/4"	2	uni.
48	torneira olho de Boi c/ campânula 1"	2	uni
49	Castelo 1/2"	10	uni.
50	Castelo 3/4"	24	uni.
51	Castelo 1"	15	uni.
52	Castelo p/ boca de incêndio p/parede s/ramal 1 1/2"	4	uni.
53	Boca incêndio p/parede s/ramal 1 1/2"	6	uni.
54	Ventosa Ari D040 PN16 1"	3	uni
55	Ventosa Ari D040 PN16 2"	2	uni
56	Cabeça Móvel AVK 145 - 145 c/diametro de 110 c/ corrente (p/Tubo 110)	50	uni
57	Portinhola Redonda Fucoli 90 x 113 c/ Fechadura Sextavada	10	uni
58	Portinhola Oval Fucoli 340 x 215 c/ Fechadura Sextavada	8	uni

**Lote 3 – Tubagens e Acessórios em PVC de 10KG/cm² – Água**

Itens	Designação	Quantidade	Unidade
1	Tubo Duronil KM PN 10Kg DN 63 (mts)	60	mts
2	Tubo Duronil KM PN 10Kg DN 75 (mts)	30	mts
3	Tubo Duronil KM PN 10Kg DN 90 (mts)	30	mts
4	Tubo Duronil KM PN 10Kg DN 110 (mts)	24	mts
5	Tubo Duronil KM PN 10kg DN 140 (mts)	12	mts
6	Tubo Duronil KM PN 10kg DN 160 (mts)	24	mts
7	Tubo Duronil KM PN 10Kg DN 200 (mts)	12	mts
8	Tubo Hidronil PVC p/roscar - Águas 20- DN 1/2" PN10	30	mts
9	Tubo Hidronil PVC p/roscar - Águas 25- DN 3/4" PN10	30	mts
10	Tubo Hidronil PVC p/roscar - Águas 32- DN 1" PN10	12	mts
11	Tubo Hidronil PVC p/roscar - Águas 40- DN 1 1/4" PN10	12	mts
12	Tubo Hidronil PVC p/roscar - Águas 50- DN 1 1/2" PN10	12	mts
13	Tubo Hidronil PVC p/roscar - Águas 63- DN 2" PN10	6	mts

**Lote 4 - Tubagens e Acessórios em PVC de 6KG/cm² - Saneamento**

Itens	Designação	Quantidade	Unidade
1	Tubo Corrugado Ambidur 160 SN8 (vara comp. 6,20M)	93	mts
2	Tubo Corrugado Ambidur 200 SN8 (vara comp. 6,20M)	93	mts
3	Tubo Corrugado Ambidur 315 SN8 (vara comp. 6,20M)	49,04	mts
4	Tubo Corrugado Ambidur 400 SN8 (vara comp. 6,13M)	18,39	mts
5	Tubo Corrugado Ambidur 500 SN8 (vara comp. 6,13M)	6,13	mts
6	Tubo Pex S-3,2 16x2,2 (mts)	400	mts

**Lote 5 – Material em Ferro Fundido - Saneamento**

Itens	Designação	Quantidade	Unidades
1	Tampa Redonda Fucoli (Equivalente) 735 (Útil 550) D-400	4	uni.
2	Tampa Redonda Fucoli (Equivalente) 620 (Útil 500) D-400	4	uni.
3	Tampa Redonda Fucoli (Equivalente) 720 (Útil 600) B-125	2	uni.
4	Tampa Redonda Fucoli (Equivalente) 660 (Útil 550) B-125	2	uni.
5	Tampa Redonda Fucoli (Equivalente) 620 (Útil 500) B-125	2	uni.
6	Tampa Redonda Fucoli (Equivalente) 575 (Útil 475) B-125	3	uni.
7	Tampa Redonda Fucoli (Equivalente) 340 (Útil 273) B-125	2	uni.
8	Tampa Redonda Fucoli (Equivalente) 620 (Útil 500) C-250	2	uni.
9	Tampa Quadrada Fucoli (Equivalente) 700 (Útil 600) D400	8	uni.
10	Tampa Quadrada Fucoli (Equivalente) 600 (Útil 500) D400	14	uni.
11	Tampa Quadrada Fucoli (Equivalente) 500 (Útil 400) D400	14	uni.
12	Tampa Quadrada Fucoli (Equivalente) 600 (Útil 500) C-250	8	uni.
13	Tampa Quadrada Fucoli (Equivalente) 500 (Útil 400) C-250	5	uni.
14	Tampa Quadrada Fucoli (Equivalente) 400 (Útil 300) C-250	6	uni.
15	Tampa Quadrada Fucoli (Equivalente) 300 (Útil 202) C-250	5	uni.
16	Tampa Quadrada Fucoli (Equivalente) 700 (Útil 600) B-125	1	uni.
17	Tampa Quadrada Fucoli (Equivalente) 600 (Útil 500) B-125	8	uni.
18	Tampa Quadrada Fucoli (Equivalente) 500 (Útil 400) B-125	14	uni.
19	Tampa Quadrada Fucoli (Equivalente) 400 (Útil 300) B-125	5	uni.
20	Grelha Sumidoura anti-roubo c/aro Fucoli(Equivalente) 590x240x30 C 250	12	uni
21	Grelha Sumidoura anti-roubo c/aro Fucoli(Equivalente)	2	uni



	550x300x30 C 250		
22	Grelha Sumidoura anti-roubo c/aro Fucoli(Equivalente) 520x300x30 C 250	2	uni
23	Tampa Red. Fucoli (Equiv.) c/aro c/sist. fecho anti-ruído 815 (Útil 600) D-400	1	uni
24	Tampa Red. Fucoli (Equiv.) c/aro c/sist. fecho anti-ruído 800 (Útil 575) D-400	1	uni
25	Tampa Red. Fucoli (Equiv.) c/aro c/sist. fecho anti-ruído 700 (Útil 535) D-400	3	uni
26	Tampa Xadrez Rebaixada 65 mm (Equivalente) 400 (Útil 310) B-125	10	uni
27	Tampa Xadrez Rebaixada 65 mm (Equivalente) 500 (Útil 410) B-125	15	uni
28	Tampa Xadrez Rebaixada 65 mm (Equivalente) 600 (Útil 510) B-125	10	uni
29	Tampa Xadrez Rebaixada 65 mm (Equivalente) 700 (Útil 610) B-125	1	uni

**Lote 6 – Material em Fundição Ductil - Água**

Itens	Designação	Quantidade	Unidade
1	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 50x1"	2	uni.
2	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 63x1"	20	uni.
3	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 63x1 1/2"	4	uni.
4	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 63x2"	4	uni.
5	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 75x1"	4	uni.
6	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 75x1 1/2"	4	uni.
7	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 75x2"	2	uni.
8	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 90x1"	2	uni.
9	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 90x1/2"	2	uni.
10	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 90x2"	2	uni.
11	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 110x1"	4	uni.
12	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 110x1/2"	1	uni.
13	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 110x2"	2	uni.
14	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 125x1"	4	uni.
15	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 125x2"	1	uni.
16	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 140x2"	1	uni.
17	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 160x2"	1	uni.
18	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 200x2"	1	uni.
19	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 250x2"	1	uni.
20	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN	1	uni.



	315x1/2"		
21	Abraçadeira de Ramal FFD c/banda inferior L=50 133-159	1	uni.
22	Abraçadeira Galvanizada (Tapa Poros) 1/2"	2	uni.
23	Abraçadeira Galvanizada (Tapa Poros) 3/4"	8	uni.
24	Abraçadeira Galvanizada (Tapa Poros) 1"	16	uni.
25	Abraçadeira Galvanizada (Tapa Poros) 1 1/2"	10	uni.
26	Abraçadeira Galvanizada (Tapa Poros) 1 1/4"	6	uni.
27	Abraçadeira Galvanizada (Tapa Poros) 2"	14	uni.
28	Abraçadeira Galvanizada (Tapa Poros) Longo 1/2"	2	uni.
29	Abraçadeira Galvanizada (Tapa Poros) Longo 3/4"	4	uni.
30	Abraçadeira Galvanizada (Tapa Poros) Longo 1"	6	uni.
31	Abraçadeira Galvanizada (Tapa Poros) Longo 1 1/2"	2	uni.
32	Abraçadeira Galvanizada (Tapa Poros) Longo 2"	10	uni.
33	União (Junta) multimateriais DN 57/87	1	uni.
34	União (Junta) multimateriais DN 108/138	1	uni.
35	Te de Embocaduras Tipo Fucoli 90x90	1	uni.
36	Te de Embocaduras Tipo Fucoli 110x110	2	uni.
37	Te de Embocaduras Redução Tipo Fucoli 75x63	1	uni.
38	Te de Embocaduras Redução Tipo Fucoli	1	uni.



	90x75		
39	Te de Embocaduras Redução Tipo Fucoli 110x75	2	uni.
40	Te de Embocaduras Redução Tipo Fucoli 110x90	1	uni.
41	Junta FS Multimaterial c/garras GFIX 39-52	1	uni.
42	Junta FS Multimaterial c/garras GFIX 49-64	2	uni.
43	Junta FS Multimaterial c/garras GFIX 57-87	2	uni.
44	Junta FS Multimaterial c/garras GFIX 78-103	1	uni.
45	Junta FS Multimaterial c/garras GFIX 100-130	1	uni.
46	Junta FS Multimaterial c/garras GFIX 108-138	1	uni.
47	Junta FS Multimaterial c/garras GFIX 138-168	1	uni.
48	Junta Cega P/PVC DN 63	2	uni.
49	Junta Cega P/PVC DN 75	2	uni.
50	Junta Cega P/PVC DN 90	1	uni.
51	Cone de Redução Embocadura p/PVC Tipo AVK 75x63	2	uni.
52	Cone de Redução Embocadura p/PVC Tipo AVK 90x75	2	uni.
53	Cone de Redução Embocadura p/PVC Tipo AVK 90x63	2	uni.
54	Cone de Redução Embocadura p/PVC Tipo AVK 110x90	1	uni.
55	Cone de Redução Embocadura p/PVC Tipo AVK 110x75	1	uni.
56	Curva 11,15° Embocadura p/PVC Tipo AVK	1	uni.



	90		
57	Curva 11,15° Embocadura p/PVC Tipo AVK 110	1	uni.
58	Curva 11,15° Embocadura p/PVC Tipo AVK 125	1	uni.
59	Curva 22,30° Embocadura p/PVC Tipo AVK 63	1	uni.
60	Curva 22,30° Embocadura p/PVC Tipo AVK 75	1	uni.
61	Curva 22,30° Embocadura p/PVC Tipo AVK 90	1	uni.
62	Curva 22,30° Embocadura p/PVC Tipo AVK 110	1	uni.
63	Curva 45° Embocadura p/PVC Tipo AVK 63	1	uni.
64	Curva 45° Embocadura p/PVC Tipo AVK 75	1	uni.
65	Curva 45° Embocadura p/PVC Tipo AVK 90	1	uni.
66	Curva 45° Embocadura p/PVC Tipo AVK 110	1	uni.
67	Curva 90° Embocadura p/PVC Tipo AVK 63	4	uni.
68	Curva 90° Embocadura p/PVC Tipo AVK 75	3	uni.
69	Curva 90° Embocadura p/PVC Tipo AVK 90	1	uni.
70	Curva 90° Embocadura p/PVC Tipo AVK 110	2	uni.
71	Curva 90° Embocadura p/PVC Tipo AVK 75	2	uni.
72	Curva 90° Embocadura p/PVC Tipo AVK 90	1	uni.
73	Curva 90° Embocadura p/PVC Tipo AVK 110	2	uni.
74	Flange de Adaptação c/anel de tensão p/PVC e PE DN 60 65-75	2	uni.
75	Flange de Adaptação c/anel de tensão	1	uni.



	p/PVC e PE DN 60 100-110		
76	Flange de adaptação c/anel de tensão p/PVC e PE DN 125 - 140	1	uni.
77	Junta Fêmea Galvanizada 740 - 1/2"	10	uni.
78	Junta Fêmea Galvanizada 740 - 3/4"	5	uni.
79	Junta Fêmea Galvanizada 740 - 1"	4	uni.
80	Junta Fêmea Galvanizada 740 - 1 1/4"	1	uni.
81	Junta Fêmea Galvanizada 740 - 1 1/2"	4	uni.
82	Juntas de Ligação FF Dn 63	14	uni.
83	Juntas de Ligação FF Dn 75	10	uni.
84	Juntas de Ligação FF Dn 90	4	uni.
85	Juntas de Ligação FF Dn 110	6	uni.
86	Juntas de Ligação FF Dn 125	2	uni.
87	Juntas de Ligação FF Dn 140	1	uni.
88	Juntas de Ligação FF Dn160	1	uni.
89	Juntas Ligação FF Dn200	2	uni.

**Lote 7 - Material em PEAD de 10Kg – Água**

Itens	Designação	Quantidade	Unidade
1	Tubo PEAD PN 10Kg DN25 c/risca Azul e Certificação MRS 80 (mts)	300	mts
2	Tubo PEAD PN 10Kg DN32 c/risca Azul e Certificação MRS 80 (mts)	600	mts
3	Tubo PEAD PN 10Kg DN40 c/risca Azul e Certificação MRS 80 (mts)	100	mts
4	Tubo PEAD PN 10Kg DN50 c/risca Azul e Certificação MRS 80 (mts)	200	mts
5	Tubo PEAD PN 10Kg DN63 c/risca Azul e Certificação MRS 80 (mts)	300	mts

**Lote 8 - Material em Poliacetal - Água**

Itens	Designação	Quantidade	Unidades
1	Adaptador Poliacetal Macho Hawle-Fit (Equivalente) 1/2"-20	6	uni.
2	Adaptador Poliacetal Macho Hawle-Fit (Equivalente) 3/4"-25	20	uni.
3	Adaptador Poliacetal Macho Hawle-Fit (Equivalente) 1"-32	60	uni.
4	Adaptador Poliacetal Macho Hawle-Fit (Equivalente) 1 1/4"-40	6	uni.
5	Adaptador Poliacetal Macho Hawle-Fit (Equivalente)1 1/2"-50	20	uni.
6	Adaptador Poliacetal Macho Hawle-Fit (Equivalente) 2"-63	10	uni.
7	Adaptador Poliacetal Femea Hawle-Fit (Equivalente) 1/ 2"-20	5	uni.
8	Adaptador Poliacetal Femea Hawle-Fit (Equivalente) 3/4"-25	14	uni.
9	Adaptador Poliacetal Femea Hawle-Fit (Equivalente) 1"-32	20	uni.
10	Adaptador Poliacetal Femea Hawle-Fit (Equivalente)1 1/4"-40	8	uni.
11	Adaptador Poliacetal Femea Hawle-Fit (Equivalente)1 1/2"-50	8	uni.
12	Adaptador Poliacetal Femea Hawle-Fit (Equivalente) 2"-63	6	uni.
13	União de Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 20-20	2	uni.



14	União de Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 25-25	10	uni.
15	União de Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 32-32	24	uni.
16	União de Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 40-40	6	uni.
17	União de Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 50-50	8	uni.
18	União de Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 63-63	14	uni.
19	União Redução Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 25-20	4	uni.
20	União Redução Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 32 25	4	uni.
21	União Redução Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 40-25	3	uni.
22	União Redução Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 40-32	8	uni.
23	União Redução Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 50-32	4	uni.
24	União Redução Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 50-40	2	uni.
25	União Redução Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 63-40	1	uni.
26	União Redução Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 63-50	2	uni.
27	Curva 90° Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 20-20	4	uni.
28	Curva 90° Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 25-25	15	uni.
29	Curva 90° Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente)	22	uni.



	32-32		
30	Curva 90° Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 40-40	6	uni.
31	Curva 90° Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 50-50	2	uni.
32	Curva 90° Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 63-63	4	uni.
33	Curva 90° Poliacetal ReduçãoHawle-Fit (Equivalente) 32- 25	3	uni.
34	Curva 90° Poliacetal educação Hawle-Fit(Equivalente) 40- 32	3	uni.
35	Curva 90° Poliacetal Rosca Femea Hawle-Fit (Equivalente) 1/2"-20	6	uni.
36	Curva 90° Poliacetal Rosca Femea Hawle-Fit (Equivalente) 3/4"-25	20	uni.
37	Curva 90° Poliacetal Rosca Femea Hawle-Fit (Equivalente) 1"-32	40	uni.
38	Curva 90° Poliacetal Rosca Femea Hawle-Fit (Equivalente) 1 1/4"-40	4	uni.
39	Curva 90° Poliacetal Rosca Femea Hawle-Fit (Equivalente) 1 1/2"-50	8	uni.
40	Curva 90° Poliacetal Rosca Femea Hawle-Fit (Equivalente) 2"-63	8	uni.
41	Tê Poliacetal Deriv. Roscado Fémea Hawle-Fit (Equivalente) 20-1/2"	6	uni.
42	Tê Poliacetal Deriv. Roscado Fémea Hawle-Fit (Equivalente) 25-3/4"	10	uni.
43	Tê Poliacetal Deriv. Roscado Fémea Hawle-Fit (Equivalente) 32-1"	4	uni.
44	Tê Poliacetal Deriv. Roscado Fémea Hawle-Fit (Equivalente) 40-1 1/4"	2	uni.



45	Tê Poliacetal Deriv. Roscado Fêmea Hawle-Fit (Equivalente) 50-1 1/2"	10	uni.
46	Tê Poliacetal Deriv. Roscado Fêmea Hawle-Fit (Equivalente) 63-2"	4	uni.
47	Tê Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 32-32	4	uni.
48	Tê Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 50-50	5	uni.
49	Tê Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 63-63	2	uni.
50	Tampão Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 20-20	1	uni.
51	Tampão Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 25-25	8	uni.
52	Tampão Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 32-32	4	uni.
53	Tampão Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 40-40	1	uni.
54	Tampão Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 50-50	1	uni.
55	Tampão Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 63-63	1	uni.
56	Válvula Ramal Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 3/4"-25	7	uni.
57	Válvula Ramal Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 1"-32	16	uni.
58	Válvula Ramal Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 1 1/4"-40	6	uni.
59	Válvula Ramal Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 1 1/2"-50	7	uni.
60	Válvula Ramal Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 2"-63	5	uni.



Lote 9 - Material Diverso - Água

Itens	Designação	Quantidade	Unidade
1	Autoclismo Tipo OLI (Equivalente)	20,00	uni.
2	Fluxómetros Cromo para Urinol 1/2" (Equivalente)	2,00	uni.
3	Fluxómetro WC 3/4" Benkinser mod. 8453902(Equivalente)	2,00	uni.
4	Fita sinalizadora Vermelha/Branca (200 mts.)	100,00	uni.
5	Linho (Tranças de 200grs)	10,00	Kg
6	Peça Flexível Vedação Cónica 11/4x32x40	15,00	uni.
7	Peça Flexível Vedação Cónica 11/2x40x50	15,00	uni.
8	Massa Vedox (Verde), 250gr (Equivalente)	10,00	uni.
9	Bicha FF Aço 1/2 x 1/2 - 20cm	10,00	uni.
10	Bicha FF Aço 1/2 x 1/2 - 25cm	4,00	uni.
11	Bicha FF Aço 1/2 x 1/2 - 30cm	5,00	uni.
12	Bicha FF Aço 3/8 x 3/8 - 20cm	5,00	uni.
13	Bicha FF Aço 3/8 x 3/8 - 25cm	4,00	uni.
14	Bicha FF Aço 3/8 x 3/8 - 30cm	5,00	uni.
15	Bicha FF Aço 3/4 x 3/4 - 20cm	2,00	uni.
16	Bicha FF Aço 3/4 x 3/4 - 25cm	2,00	uni.
17	Bicha FF Aço 3/4 x 3/4 - 30cm	2,00	uni.
18	Bicha MF Aço 3/4 x 3/4 - 20cm	2,00	uni.
19	Bicha MF Aço 3/4 x 3/4 - 25cm	3,00	uni.
20	Bicha MF Aço 3/4 x 3/4 - 30cm	2,00	uni.
21	Bicha MF Aço 1/2 x 1/2 - 20cm	3,00	uni.



22	Bicha MF Aço 1/2 x 1/2 - 25cm	6,00	uni.
23	Bicha MF Aço 1/2 x 1/2 - 20cm	2,00	uni.
24	Bicha MF Aço 1/2 x 1/2 - 25cm	3,00	uni.
25	Bicha MF Aço 1/2 x 1/2 - 30cm	2,00	uni.
26	Fita Teflon 12mm	30,00	uni